PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2026 - PM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026- PM

EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.836/0001-00, com sede na Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 545, Centro, Princesa/SC, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, por meio do Portal de Compras Públicas, de acordo com as condições deste edital e de seus anexos, especialmente o Anexo I - Termo de Referência.

A convocação dos interessados será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sem prejuízo da publicação de extrato no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e em jornal diário de grande circulação, bem como da divulgação no site oficial do Município e na plataforma eletrônica utilizada para o certame.

O presente edital é regido pela Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 1.694 de 20 de abril de 2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores bem como demais legislação vigente e pertinente à matéria.

Interessados: MUNICÍPIO DE PRINCESA e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO METROLÓGICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPAROS, SELAGEM E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DE TACÓGRAFOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento das propostas:	**24 de novembro de 2026 até às 07h59min do dia 08 de dezembro de 2026,** através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
Início da Sessão de Disputa de Preços (lances):	**08 de dezembro de 2026 às 08h00min**, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
Local:	Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO METROLÓGICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPAROS, SELAGEM E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DE TACÓGRAFOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme as especificações deste edital e, especialmente, do Anexo I - Termo de Referência.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1 Quaisquer questionamentos e ou/esclarecimentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE por meio digital, através da Plataforma Eletrônica (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), **ou** através do Protocolo Digital, aba emissão de protocolos, no Site do Município de Princesa (https://princesa.atende.net/autoatendimento/#!/tipo/servico/valor/26/padrao/1/load/1). Os questionamentos enviados através do site serão posteriormente publicados no Portal de Compras Públicas. Isso se deve ao fato de que todos os esclarecimentos acerca da licitação devem estar visíveis e serem disponíveis a quaisquer interessados. NÃO serão aceitos pedidos encaminhados via (e-mail) ou qualquer outro meio.

2.2 Decairá do direito de pedir esclarecimento ou impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao pregoeiro respondê-lo em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento do pedido (limitado ao último dia útil anterior à data da abertura).

2.2.1 O horário limite para recebimento das impugnações é até as 23h59min da data especificada no sistema**,** conforme horário oficial de Brasília, salvo se houver fundamento normativo municipal específico para prazo diverso, de acordo com o horário de expediente desta municipalidade.

2.2.2 Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (na mesma forma de divulgação inicial), exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica (https://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site oficial do Município de Princesa (http://www.princesa.sc.gov.br/ – link “licitações”).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar pessoas jurídicas cujo objeto social ou atividade empresarial seja compatível com o objeto da contratação, não sendo exigida identidade absoluta entre o CNAE cadastrado e cada serviço previsto no objeto, desde que a licitante demonstre possuir capacidade jurídica e técnica para sua execução, e satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

3.2 Como requisito para participação no pregão, a empresa deverá possuir cadastro junto à plataforma eletrônica em que será realizado o certame, bem como, em campo próprio do sistema deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e, que sua proposta está em conformidade com os termos do edital e seus anexos.

3.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

3.3 Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação ou sujeita a sanção vigente e com abrangência aplicável ao certame, em decorrência de registro junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e/ou CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal. O impedimento também é aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4 A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.6 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto da contratação é comum, de baixa complexidade técnica e de valor compatível com a capacidade operacional, técnica e econômico-financeira das empresas que atuam individualmente no mercado, não sendo necessária a reunião de estruturas, experiências ou recursos de diferentes empresas para sua execução.

3.7 A vedação não compromete a competitividade do certame, tendo em vista a existência de fornecedores aptos a executar integralmente o objeto de forma individual, e visa simplificar a gestão e a fiscalização contratual, bem como assegurar a definição clara e direta da responsabilidade pela execução.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1 Os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto à plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais que escolher participar.

4.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Princesa a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Todos os custos decorrentes do credenciamento na plataforma eletrônica serão de responsabilidade do licitante.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1 Após a divulgação do edital, o licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente pela plataforma eletrônica, até a data e o horário estabelecidos, quando será encerrada automaticamente a fase de recebimento das propostas.

5.2 Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, no prazo estabelecido pelo pregoeiro.

5.3 Até o encerramento do prazo para recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada.

5.4 Após o início da sessão pública, não será admitida a desistência injustificada da proposta ou do lance ofertado, sujeitando-se o licitante às sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.5 O licitante que deixar de apresentar a documentação exigida, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta poderá ser responsabilizado administrativamente, observada a infração efetivamente caracterizada, o devido processo legal e as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.6 Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), até a data e horário estabelecidos neste edital.

6.2 A proposta a ser cadastrada deverá conter obrigatoriamente:

a) descrição do objeto ofertado;

b) valor unitário e valor total, expressos em reais e com até 2 (duas) casas decimais;

c) marca e modelo, quando aplicáveis e necessários à análise da conformidade da proposta;

d) prazo de validade da proposta; e

e) demais informações exigidas no Termo de Referência.

6.3 Nos itens em que não se aplicar a indicação de marca ou modelo, o licitante poderá informar “não aplicável”, “serviço” ou expressão equivalente, conforme as funcionalidades da plataforma.
6.4 A ausência ou o preenchimento incorreto de informação que não comprometa a identificação do objeto ofertado poderá ser saneado pelo pregoeiro, desde que não implique alteração da substância da proposta, do preço ou das condições originalmente apresentadas.
6.5 É vedada a identificação do licitante em campo destinado exclusivamente às características técnicas ou comerciais da proposta, quando essa identificação comprometer o sigilo exigido pela plataforma ou a igualdade entre os participantes.
6.6 A proposta somente será desclassificada por falha de identificação, ausência de marca, modelo ou outra informação quando a irregularidade for insanável ou impedir a análise objetiva da conformidade do objeto ofertado.
6.7 O licitante deverá observar rigorosamente a descrição, a unidade de medida e as demais especificações do objeto previstas no Termo de Referência.
6.8 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mão de obra, transporte, frete, seguros, equipamentos, ferramentas, instalação, treinamento, garantias e demais despesas incidentes.
6.9 Serão desclassificadas as propostas que:
a) contenham vícios insanáveis;
b) não atendam às especificações técnicas do edital e do Termo de Referência;
c) apresentem preços inexequíveis ou permaneçam acima do valor máximo admitido;
d) não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ou
e) apresentem desconformidade insanável com outras exigências do edital.
6.10 O pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a análise das propostas e para aferir sua exequibilidade, vedada a alteração da substância da proposta ou a apresentação de nova oferta após o encerramento da fase competitiva.
6.11 O julgamento será realizado pelo critério de menor preço, aferido por LOTE, conforme definido no Termo de Referência.
6.12 Caso nenhum licitante apresente lance durante a etapa competitiva, permanecerão válidas as propostas inicialmente cadastradas, observada a ordem de classificação.

7. DO ENVIO DE LANCES

7.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado.
7.1.1 Os lances deverão considerar o valor do LOTE, conforme o critério definido neste edital e no Termo de Referência.
7.2 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, quando adotado o critério de menor preço.
7.2.1 O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R$ 1,00 (um real), aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance destinado a cobrir a melhor oferta.
7.3 Serão admitidos lances intermediários, assim considerados aqueles inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante, ainda que superiores ao melhor lance registrado no sistema.
7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pela plataforma eletrônica.

7.5 O licitante poderá solicitar o cancelamento de lance registrado de forma equivocada, inconsistente ou manifestamente inexequível, por meio da funcionalidade disponibilizada pela plataforma, cabendo ao pregoeiro analisar o pedido.
7.5.1 O pregoeiro poderá excluir, mediante justificativa registrada no sistema, proposta ou lance que contenha erro evidente, seja manifestamente inexequível ou possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação.
7.5.2 A exclusão de lance ou proposta não impede a apuração de responsabilidade do licitante quando houver indícios de conduta dolosa, fraude ou tentativa de comprometer o regular andamento do certame.
7.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação de seu detentor.
7.7 A etapa de envio de lances será processada pelo modo de disputa ABERTO, conforme as regras previstas nos itens seguintes e as funcionalidades da plataforma eletrônica utilizada.

7.8 – DO MODO DE DISPUTA ABERTO
7.8.1 Quando adotado o modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos durante o período de 10 (dez) minutos.
7.8.2 Encerrado o período inicial, a etapa será prorrogada automaticamente pelo sistema por mais 2 (dois) minutos sempre que houver lance registrado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da etapa, inclusive quando se tratar de lance intermediário.
7.8.3 A prorrogação automática ocorrerá sucessivamente sempre que houver novo lance registrado durante o período de prorrogação.
7.8.4 Não havendo novos lances durante o período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema.
7.8.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de, pelo menos, 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.
7.8.6 No reinício da disputa, os licitantes serão convocados pelo sistema para apresentação de lances intermediários, podendo manter o último lance anteriormente registrado.
7.8.7 Encerrada a etapa reiniciada, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme o critério de julgamento adotado.

7.9 Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará as propostas em ordem crescente de valor, quando adotado o critério de menor preço, ou em ordem decrescente de percentual, quando adotado o critério de maior desconto.
7.10 Em caso de empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada, quando cabível, a preferência assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte.
7.10.1 Permanecendo o empate após a aplicação dos critérios legais, será realizado sorteio em ato público, para o qual os licitantes empatados serão previamente convocados.
7.11 Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico durante a etapa de envio de lances, permanecendo a plataforma acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
7.12 Caso a desconexão do sistema para o pregoeiro persista por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada em data e horário divulgados

aos participantes com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, na plataforma eletrônica e no sítio eletrônico utilizado para divulgação da licitação.
7.13 O licitante é responsável por todas as transações realizadas em seu nome na plataforma eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances registrados por seu representante.
7.14 Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua própria desconexão.
7.15 As comunicações entre o pregoeiro e os licitantes durante a sessão pública ocorrerão por meio do campo próprio da plataforma eletrônica, devendo os participantes acompanhar as mensagens e cumprir os prazos nela estabelecidos.
7.16 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro dará prosseguimento à fase de julgamento, negociação e análise da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que declarem seu enquadramento na plataforma eletrônica e atendam aos requisitos legais.
8.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida, ainda que contenha restrição relativa à regularidade fiscal ou trabalhista.
8.3 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração do licitante como vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.
8.4 A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo da apuração e da eventual aplicação das sanções cabíveis, caso seja caracterizada infração administrativa, facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
8.5 Nas licitações em que não houver participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o direito de preferência nas situações em que suas propostas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
8.6 O direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
8.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta inferior à primeira colocada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contado da convocação realizada pelo sistema.
8.8 Não sendo apresentada nova proposta, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação.
8.9 Havendo equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas no intervalo, será realizado sorteio para identificação daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10 Quanto ao tratamento da participação, o presente certame será realizado da seguinte forma:
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
8.11 A opção adotada se fundamenta no valor dos itens, em observância aos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
8.12 A declaração falsa de enquadramento sujeitará o licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço, à adequação do objeto e ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e no Termo de Referência, podendo negociar com o licitante, por meio da plataforma eletrônica, a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração. Caso a proposta permaneça acima do valor máximo admitido, será desclassificada, podendo a negociação prosseguir com os licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação.
9.1.1 A proposta adequada deverá ser encaminhada pela plataforma eletrônica **no prazo de até 02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, e deverá conter:
a) descrição completa do objeto;
b) valores unitários e totais;
c) marca e modelo, quando aplicáveis;
d) razão social, CNPJ, endereço e meios de contato do licitante;
e) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias; e
f) demais informações exigidas no Termo de Referência.
9.1.1.1 O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada e aceitação do pregoeiro.
9.2 A proposta ajustada deverá observar os valores registrados na plataforma, sendo vedado o aumento do preço final ofertado. Quando o julgamento ocorrer por lote ou grupo, os valores unitários deverão ser adequados, respeitados os valores máximos estabelecidos para cada item.
9.3 Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis, não atendam às especificações técnicas, apresentem preços inexequíveis ou superiores ao valor máximo admitido, não tenham sua exequibilidade demonstrada quando exigido, alterem as características essenciais do objeto ou estejam em desacordo com o último lance ou com o valor negociado.
9.4 O pregoeiro poderá sanar erros materiais, aritméticos, de digitação ou de preenchimento, bem como outras falhas formais da proposta, desde que não sejam alteradas as condições essenciais da proposta ou a igualdade entre os licitantes. Havendo divergência entre os valores registrados na plataforma e os constantes da proposta ajustada, prevalecerão os valores do sistema, devendo o licitante proceder à respectiva correção.
9.5 Quando houver indícios de inexequibilidade, o pregoeiro poderá realizar diligências, solicitar manifestação do setor técnico e exigir catálogos, fichas técnicas, declarações, planilhas de custos, notas fiscais, contratos, memórias de cálculo ou outros documentos necessários à comprovação da adequação e da exequibilidade da proposta. A desclassificação deverá ser fundamentada e não poderá decorrer exclusivamente de presunção, ressalvadas as hipóteses objetivamente previstas em lei.

9.6 Quando previsto no Termo de Referência, poderá ser exigida amostra/prova de conceito/demonstração técnica, conforme critérios, prazo e condições previamente definidos. Caso seja necessária a suspensão da sessão para diligência, análise técnica, saneamento ou avaliação, a retomada será comunicada pela plataforma eletrônica com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. Se a proposta do primeiro colocado for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, repetindo-se o procedimento até a identificação de proposta aceitável, seguindo-se, então, para a fase de habilitação.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 **Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.**

10.2 O licitante vencedor deverá cadastrar a documentação pela plataforma eletrônica no prazo de **até 02 (duas) horas,** contado da solicitação do pregoeiro.

10.3 Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.4 **Da Habilitação Jurídica:**

10.4.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

10.5 **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

10.5.1 Comprovante de Inscrição e de situação cadastral da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.5.2 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

10.5.3 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;

10.5.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;

10.5.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

10.5.6 Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao.

10.5.7 As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação disposta nos subitens seguintes:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 1 (um ano) da data do registro da proposta ou comprovação no Cadastro de optantes pelo Simples Nacional.

b) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo anexo III).

c) Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. (modelo Anexo IV).

10.6 **Da Qualificação Econômico-Financeira:**

10.6.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.6.2 Na hipótese de a certidão indicar a existência de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante poderá apresentar documentação que demonstre sua capacidade econômica e financeira para cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

10.7 **Qualificação Técnica**

10.7.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço similar ao objeto do presente Termo de Referência. Os atestados apresentados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) dados da empresa licitante: nome, CNPJ;

b) dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;

c) descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;

d) dados do emissor do atestado: nome e contato;

e) local, data de emissão e assinatura do emissor

10.7.2 A licitante deverá apresentar, para fins de habilitação técnica, os documentos comprobatórios das habilitações, autorizações ou credenciamentos legalmente exigíveis para as atividades que executar, observadas as competências do INMETRO e dos órgãos integrantes da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade – Inmetro (RBMLQ-I).

10.7.3 Os procedimentos de verificação metrológica, emissão de certificados e demais atos sujeitos ao controle metrológico legal deverão ser realizados pelos agentes ou entidades competentes, conforme a regulamentação vigente.

10.7.4 Na execução dos serviços, a contratada deverá observar as normas técnicas aplicáveis e as disposições pertinentes do CONTRAN.

10.8 **Demais Documentos**

10.8.1 Declaração da proponente de que: Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem se encontra impedida de participar de licitações ou de celebrar contratos administrativos, nos termos da legislação vigente; QUE Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; DE Habilitação; DE Aceitação das condições do edital, DE Fornecimento dos itens conforme especificações; (modelo anexo II);

10.9 Da apresentação dos documentos

10.9.1 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pela plataforma eletrônica, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, em formato digital, admitidos documentos

eletrônicos, cópias simples ou documentos digitalizados, sem exigência de autenticação prévia.

10.9.2 Os documentos obtidos pela internet serão aceitos como originais, desde que seja possível verificar sua autenticidade, integridade e validade. A apresentação de documentos originais ou de cópias autenticadas somente poderá ser exigida quando houver dúvida fundada quanto à integridade do documento digital.

10.9.3 A documentação deverá ser apresentada em nome do licitante, observando-se que, se a participante for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for filial, em nome da filial, ressalvados aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz ou possuam validade para todos os estabelecimentos.

10.9.4 Os licitantes dispensados, por sua natureza ou por determinação legal, da apresentação de determinado documento deverão declarar a situação e indicar o respectivo fundamento. Não serão aceitos protocolos, pedidos de emissão ou solicitações de documentos em substituição aos documentos exigidos, salvo quando expressamente permitido pela legislação.

10.9.5 Encerrado o prazo inicial concedido para envio da documentação, a inércia do licitante ou a ausência total de anexação de qualquer documento exigido acarretará sua inabilitação, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis.

10.9.6 Após o encerramento do prazo inicial, não será admitida a apresentação de novos documentos, salvo em diligência destinada a complementar informações relativas a documentos já apresentados, comprovar fatos ou condições existentes na data da abertura do certame ou atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a apresentação da proposta.

10.9.7 O saneamento poderá abranger a inclusão de documento destinado a comprovar condição de habilitação já existente na data exigida pelo edital, quando sua ausência decorrer de erro ou falha no envio, não se aplicando ao licitante que permanecer totalmente inerte ou deixar de apresentar qualquer documentação no prazo inicial.

10.9.8 O pregoeiro poderá realizar diligências, consultar bases oficiais, obter documentos disponíveis na internet e permitir o saneamento de erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos, a condição de habilitação do licitante ou a igualdade entre os participantes.

10.9.9 A diligência e o saneamento não poderão ser utilizados para constituir, após a abertura do certame, condição de habilitação inexistente na data exigida, nem para permitir a apresentação tardia da documentação por mera omissão, desídia ou inércia do licitante.

10.9.10 Quando admitido, o saneamento ocorrerá preferencialmente durante a própria sessão. Não sendo possível, o pregoeiro fixará prazo razoável para apresentação dos esclarecimentos ou documentos complementares, mediante solicitação expressa registrada na plataforma.

10.9.11 O prazo de saneamento será concedido exclusivamente para correção ou esclarecimento da irregularidade identificada pelo pregoeiro, não podendo ser utilizado para reabrir ou renovar o prazo inicial de apresentação da documentação de habilitação.

10.9.12 Caso o sistema oficial de emissão ou consulta de documento esteja temporariamente indisponível, o pregoeiro poderá realizar novas tentativas, suspender a análise ou solicitar ao licitante a comprovação pertinente, desde que fique demonstrado que a condição exigida já existia na data da habilitação.

10.9.13 Será inabilitado o licitante que não apresentar os documentos no prazo inicial, permanecer inerte diante da convocação, deixar de atender à diligência ou ao saneamento no prazo concedido ou não comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação.
10.9.14 Inabilitado o primeiro colocado, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a identificação de licitante que atenda integralmente às condições do edital.

11. DOS RECURSOS

11.1 Após o encerramento das fases de julgamento das propostas e de habilitação, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente, em campo próprio da plataforma eletrônica, sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
11.2 O licitante que tiver manifestado intenção de recorrer terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, contado da intimação ou da lavratura da ata do julgamento ou da habilitação.
11.3 Os demais licitantes serão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da divulgação da interposição do recurso.
11.4 O recurso e as contrarrazões deverão ser apresentados exclusivamente pela plataforma eletrônica utilizada para o certame.
11.5 O recurso terá efeito suspensivo até que seja proferida decisão final pela autoridade competente, relativamente ao ato ou decisão recorrida.
11.6 O pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente informado à autoridade superior.
11.7 A autoridade superior decidirá o recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.8 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.
11.9 A decisão será divulgada na plataforma eletrônica e no sítio eletrônico oficial do Município.
11.10 Os autos permanecerão disponíveis aos interessados, observadas as regras de acesso à informação e de proteção de dados pessoais.
11.11 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.
11.12 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO

12.1 Após a declaração do vencedor da licitação, na ausência de recurso, caberá ao(a) pregoeiro(a) encaminhar o processo licitatório à autoridade competente para adjudicação e homologação do objeto licitado.
12.2 Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, a contratação será formalizada mediante contrato administrativo, Ordem de Compra, Nota de Empenho ou documento equivalente.
12.3 A empresa vencedora deverá executar o objeto conforme o Termo de Referência.

13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS BENS

13.1 As especificações relativas à prestação do serviço e/ou entrega dos bens estão descritas no Anexo I – Termo de Referência.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 A contratação será formalizada mediante contrato administrativo, Ordem de Compra, Nota de Empenho ou documento equivalente, cuja execução terá início após sua assinatura e a emissão da respectiva ordem de compra, ordem de serviço ou ordem de início, conforme a natureza do objeto.

14.2 O pagamento será realizado conforme os critérios, os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência, no edital e seus anexos.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.

15.1 Por se tratar de registro de preços, a dotação orçamentária será definida no momento do empenho.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações de ambas as partes estão descritas no Anexo I – Termo de Referência.

17. DO REAJUSTE

17.1 Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da Administração.

17.2 Decorrido o período de 12 (doze) meses, o saldo contratual ainda não executado poderá ser reajustado mediante aplicação do índice IPCA, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a variação acumulada desde a data-base do orçamento estimado.

17.3 O reajuste será formalizado por apostilamento e incidirá somente sobre as parcelas executadas após o período anual, não alcançando etapas cuja execução tenha sido atrasada por responsabilidade da Contratada.

17.4 Independentemente do prazo anual de reajustamento, poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato quando ocorrer caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que altere de forma comprovada os encargos da Contratada e inviabilize a execução nas condições originalmente pactuadas.

17.5 O pedido de reequilíbrio deverá ser acompanhado de documentação que demonstre:

a) o evento que provocou o alegado desequilíbrio;

b) a data de sua ocorrência;

c) o nexo causal entre o evento e o aumento ou a redução dos encargos contratuais;

d) os itens efetivamente afetados;

e) a memória de cálculo e as planilhas comparativas dos custos anteriores e posteriores ao evento;

f) a repercussão financeira efetiva sobre o saldo contratual.

17.6 O reequilíbrio não poderá ser utilizado para compensar variações ordinárias de mercado, erros na elaboração da proposta, riscos assumidos pela Contratada ou aumento da margem de lucro inicialmente prevista.

17.7 A recomposição, quando reconhecida, limitar-se-á aos itens efetivamente afetados e ao saldo contratual ainda não executado, preservando-se as condições e os percentuais da proposta originalmente apresentada.
17.8 O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será formalizado por termo aditivo, após análise técnica, financeira e jurídica.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
18.2 De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
18.3 As sanções serão aplicadas em processo administrativo, observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados e os antecedentes do infrator.
18.3.1 A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar sanção mais grave.
18.3.2 A multa será aplicada, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados à Administração, nos seguintes percentuais: multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela ou obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento); multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recusa injustificada em iniciar a execução ou abandono da contratação; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta ou do contrato, conforme o caso, quando o licitante não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação sem motivo justificado; e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou do contrato, conforme o caso, pela apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude à licitação ou à execução contratual, comportamento inidôneo ou prática de ato destinado a frustrar os objetivos do certame, podendo, em situações de

excepcional gravidade ou reincidência, ser elevada até o limite de 30% (trinta por cento), mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
18.3.3 O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas hipóteses dos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar sanção mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
18.3.4 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses dos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e, quando a gravidade justificar, também nas hipóteses dos incisos II a VII, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.
18.3.5 As sanções de multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
18.3.6 As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais competentes, nos prazos legais.

19. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

19.1 As disposições desta cláusula aplicam-se ao licitante durante o procedimento licitatório e, caso contratado, durante a formalização e toda a execução da contratação.
19.2 O Município realizará o tratamento dos dados pessoais dos licitantes, de seus representantes legais, procuradores, empregados e demais pessoas envolvidas no certame ou na execução contratual, exclusivamente para as finalidades relacionadas ao processo de contratação, à gestão e à fiscalização do objeto, observando a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
19.3 O licitante e, posteriormente, a contratada deverão cumprir, em todas as fases do certame e, especialmente, durante a execução contratual, a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, inclusive a LGPD e os regulamentos municipais aplicáveis.
19.4 O tratamento de dados pessoais pelas partes deverá estar fundamentado em uma das bases legais previstas nos arts. 7º, 11 ou 14 da LGPD e limitar-se a propósitos legítimos, específicos, explícitos e relacionados à licitação ou à execução do objeto contratado.
19.5 A participação no certame implica a ciência e a concordância do licitante com as disposições desta cláusula. A contratada deverá assegurar que seus representantes, empregados, prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados mantenham a confidencialidade dos dados pessoais aos quais tiverem acesso em razão da contratação.
19.6 É vedada a utilização, o compartilhamento, a reprodução ou o tratamento dos dados pessoais acessados em razão do certame ou da execução contratual para finalidade diversa daquela necessária ao cumprimento das obrigações estabelecidas no edital, no contrato e em seus anexos, salvo quando houver obrigação legal ou autorização expressa do Município.
19.7 Durante a execução contratual, a contratada deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, divulgação, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
19.8 A contratada deverá comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após tomar conhecimento, qualquer incidente de segurança ou suspeita de incidente envolvendo dados pessoais relacionados à contratação, informando, no mínimo:
I – a natureza e a extensão do incidente;
II – os dados pessoais e os titulares potencialmente afetados;
III – as medidas de segurança existentes;

IV – os riscos e as possíveis consequências do incidente; e
V – as providências adotadas ou propostas para controlar, reduzir e reparar os danos.
19.9 A comunicação prevista no item anterior não afasta a obrigação da contratada de adotar imediatamente as providências necessárias para conter o incidente, preservar evidências, reduzir os danos e colaborar com o Município no cumprimento do art. 48 da LGPD e das determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.
19.10 A contratada responderá pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos causados ao Município, aos titulares dos dados ou a terceiros em decorrência do tratamento inadequado ou ilícito de dados pessoais que lhe seja imputável, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
19.11 A contratada deverá ressarcir o Município pelos prejuízos, multas, penalidades, condenações e demais despesas diretamente decorrentes do descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
19.12 As partes deverão cooperar no atendimento:
I – dos direitos dos titulares previstos na LGPD;
II – das solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
III – das requisições e determinações do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais de Contas e dos demais órgãos de controle; e
IV – das atividades de gestão e fiscalização da contratação realizadas pelo Município.
19.13 Antes do início da execução contratual, quando solicitado pelo Município ou quando necessário em razão da natureza do objeto, a contratada deverá:
I – informar os dados de contato de seu encarregado pelo tratamento de dados pessoais ou do responsável interno por essa atribuição, conforme aplicável;
II – demonstrar a adoção de políticas, procedimentos e medidas de segurança compatíveis com os riscos do tratamento de dados pessoais; e
III – orientar seus empregados, prepostos, colaboradores e subcontratados quanto às obrigações de confidencialidade e proteção de dados.
19.14 Encerrada a contratação, a contratada deverá devolver, eliminar ou manter bloqueados os dados pessoais tratados em razão do objeto, conforme orientação do Município, ressalvadas as hipóteses de conservação autorizadas pela legislação.
19.15 As obrigações de confidencialidade, segurança e proteção de dados permanecerão vigentes durante todo o certame e a execução contratual e, após o seu encerramento, enquanto a contratada mantiver ou tiver acesso a dados pessoais relacionados à contratação, independentemente do prazo de vigência do instrumento.
19.16 A política de privacidade e as informações sobre o tratamento de dados pessoais pelo Município estão disponíveis no endereço eletrônico: https://princesa.atende.net/transparencia/item/lei-geral-de-protecao-de-dados-lgpd.
19.17 Para esclarecimentos relacionados à proteção de dados pessoais, poderá ser contatado o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do Município pelo endereço eletrônico: lgpd@princesa.sc.gov.br.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade insanável, mediante decisão escrita e fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa aos interessados, quando cabíveis.

20.2 A anulação ou a revogação da licitação não gera direito à indenização aos licitantes, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao pagamento pelo objeto regularmente executado e pelos prejuízos devidamente comprovados, nos termos da legislação aplicável.
20.3 O licitante é responsável pela fidelidade, legitimidade, autenticidade e veracidade das informações, declarações, propostas e documentos apresentados durante todas as fases da licitação, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventual falsidade ou fraude.
20.4 A participação na licitação implica a aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste edital, no Termo de Referência, na minuta contratual e nos demais anexos, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.
20.5 Caberá ao licitante acompanhar as mensagens, convocações, decisões, avisos de suspensão, retomada da sessão e demais comunicações disponibilizadas na plataforma eletrônica, assumindo o ônus decorrente da inobservância das informações ou dos prazos estabelecidos pelo pregoeiro.
20.6 O pregoeiro poderá, em qualquer fase do procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sanar erros ou falhas formais e verificar a autenticidade das informações apresentadas, observados os limites estabelecidos neste edital e na legislação.
20.7 Não serão considerados motivos para desclassificação ou inabilitação simples omissões, erros materiais ou falhas formais que não comprometam a compreensão da proposta, a validade jurídica dos documentos, a igualdade entre os licitantes ou o atendimento às condições do edital, desde que sejam passíveis de saneamento.
20.8 A contratada deverá executar o objeto e cumprir integralmente as obrigações expressamente previstas no edital, no Termo de Referência, no contrato e em sua proposta, não podendo ser exigidos serviços, fornecimentos, despesas ou encargos que não estejam suficientemente definidos nos documentos da contratação.
20.9 As despesas decorrentes da elaboração e da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação serão suportadas exclusivamente pelos licitantes, não sendo devido ressarcimento pela Administração, independentemente do resultado da licitação.
20.10 Os atos, decisões, resultados, recursos e demais informações relativos ao certame serão divulgados na plataforma eletrônica utilizada para a licitação, no sítio eletrônico oficial do Município e nos demais meios exigidos pela legislação.
20.11 Os prazos previstos neste edital serão contados conforme as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, sendo considerados apenas os dias úteis quando a legislação assim determinar.
20.12 Na contagem dos prazos fixados em horas, será observado o horário oficial de Brasília e o registro constante da plataforma eletrônica, cabendo ao licitante atender às solicitações dentro do período determinado.
20.13 As normas que disciplinam esta licitação serão interpretadas de modo a ampliar a competitividade, assegurar a igualdade entre os licitantes, preservar o interesse público e permitir o aproveitamento dos atos que não apresentem vícios insanáveis, sem comprometimento da segurança da contratação.
20.14 As dúvidas decorrentes da interpretação deste edital e os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme a matéria, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1.694/2023, na Lei Complementar nº 123/2006 e nas demais normas aplicáveis.

20.15 Para as controvérsias decorrentes da licitação ou da futura contratação que não puderem ser solucionadas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de São José do Cedro/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
20.16 Integram este edital, para todos os fins e independentemente de transcrição:
Anexo I – Termo de Referência;
Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
Anexo II - Declaração de inexistência de impedimento ou declaração de inidoneidade, cumprimento da legislação relativa ao trabalho do menor, atendimento aos requisitos de habilitação, reserva de cargos e integralidade dos custos da proposta;
Anexo III – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo IV – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;
Anexo V – Modelo de Proposta Adequada ao último lance ofertado;
Anexo VI - Minuta do Contrato.

Princesa/SC, 18 de novembro de 2026.

_____
Diangele Fabiele Klein Marmitt
Prefeita Municipal de Princesa/SC

_____
Maico Felipe Lopes Machado
OAB/SC 62.509A - OAB/PR 95.973

Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO METROLÓGICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPAROS, SELAGEM E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DE TACÓGRAFOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de aferição metrológica, manutenção preventiva e corretiva, reparos, selagem e eventual substituição de peças e componentes dos tacógrafos instalados nos veículos pertencentes à frota do Município de Princesa/SC e do Fundo Municipal de Saúde, considerando o encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços anteriormente utilizada.
2.2 Os tacógrafos são equipamentos destinados ao registro de velocidade e tempo, cuja utilização é obrigatória em determinadas categorias de veículos, conforme as disposições do Código de Trânsito Brasileiro, das resoluções do CONTRAN e das normas metrológicas aplicáveis.
2.3 A ausência de verificação metrológica válida ou o funcionamento inadequado dos equipamentos poderá comprometer a regularidade da frota, ocasionar autuações, restrições à circulação e indisponibilidade dos veículos, especialmente daqueles destinados ao transporte escolar, coletivo e de pacientes, prejudicando a continuidade dos serviços públicos.
2.4 A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza eventual e variável das demandas, permitindo a contratação dos serviços e o fornecimento dos materiais conforme a efetiva necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados.
2.5 A solução encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar e será contratada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições dos arts. 28, inciso I, 29, 33, inciso I, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a regulamentação municipal aplicável.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução escolhida consiste na contratação eventual e parcelada de empresa especializada para execução de serviços de aferição metrológica, manutenção preventiva e corretiva, reparos, limpeza, regulagem, selagem e substituição de componentes de tacógrafos, incluindo o fornecimento de peças, materiais e insumos necessários, mediante utilização do Sistema de Registro de Preços.
3.2 A contratação mostra-se tecnicamente adequada porque possibilita a manutenção da regularidade e do funcionamento dos tacógrafos instalados nos veículos municipais, contribuindo para a segurança do transporte, o atendimento às exigências legais e a continuidade dos serviços públicos.
3.3 A execução ocorrerá conforme a demanda das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde, mediante solicitação formal, observados os quantitativos e os preços registrados, não havendo obrigatoriedade de contratação integral dos itens.
3.4 A contratação será realizada em LOTE ÚNICO, com julgamento pelo menor preço global do lote, considerando a interdependência técnica e operacional entre os serviços de aferição, manutenção, reparos, regulagem, selagem e fornecimento de peças e componentes de tacógrafos, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.
3.5 O agrupamento dos itens justifica-se pela necessidade de assegurar a execução integrada das atividades, a compatibilidade dos componentes utilizados, a responsabilidade pelos serviços e respectivas garantias, bem como a redução de deslocamentos sucessivos dos veículos a diferentes estabelecimentos. A medida busca preservar a continuidade dos serviços públicos, especialmente do transporte escolar e de pacientes, sem afastar o controle individualizado dos quantitativos, preços unitários e serviços efetivamente executados.

3.6 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/ITENS

4.1 As especificações detalhadas, as unidades de medida, os quantitativos e os valores estimados dos itens que integram a contratação estão discriminados na tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Objeto	Valor estimado Unitário	Valor estimado Total
1	07	Unidade	Serviços de Aferição de Tacógrafo em Veículos Novos.	211,38	R$ 1.479,66
2	19	Unidade	Serviços de Aferição de Tacógrafo em Veículos já cadastrados.	211,38	R$ 4.016,22
3	24	Hora	Mão de obra limpeza/ regulagem/ solda	110,00	R$ 2.640,00
4	24	Hora	Mão de obra conserto tacógrafo	150,00	R$ 3.600,00
5	10	Unidade	Porca disco tacógrafo 1318	10,00	R$ 100,00
6	22	Unidade	Caixa disco tacógrafo 125Km/h Semanal VDO	40,00	R$ 880,00
7	08	Unidade	Agulha Velocidade 1390 MTCO	130,00	R$ 1.040,00
8	05	Unidade	Gaveta Dobrável 1390 MTCO	245,00	R$ 1.225,00
9	10	Unidade	Tampa Lacre Conexão MTCO 1390	40,00	R$ 400,00
10	37	Unidade	Bobina Tacógrafo BVDR	48,00	R$ 1.776,00
11	08	Unidade	Caixa de Bobina Tacógrafo BVDR 10 unidades	450,00	R$ 3.600,00
12	24	Unidade	Taxa de Selagem	68,94	R$ 1.654,56
13	24	Unidade	Tarifa de Ensaio	142,44	R$ 3.418,56
14	08	Unidade	Engrenagem relógio tacógrafo 1390	75,00	R$ 600,00
15	08	Unidade	Magnético tacógrafo 1390	80,00	R$ 640,00
				Total estimado:	R$ 27.070,00

4.2 Critérios de medição e unidades de fornecimento
4.2.1 Para os itens 1 e 2, relativos aos serviços de aferição de tacógrafos, adota-se como unidade de medida o serviço efetivamente executado, compreendendo cada unidade uma aferição realizada em um equipamento, conforme a descrição do respectivo item.
4.2.2 A remuneração desses serviços ocorrerá por aferição efetivamente realizada e devidamente comprovada, independentemente do tempo empregado na execução, não sendo admitida cobrança adicional de horas de mão de obra pelos procedimentos já compreendidos no preço contratado.
4.2.3 Para os itens 3 e 4, referentes aos serviços de limpeza, regulagem, solda e conserto de tacógrafos, a unidade de medida será a hora de mão de obra efetivamente executada, mediante autorização prévia da Administração e comprovação dos serviços realizados.
4.2.4 Os demais itens serão medidos conforme as unidades de fornecimento estabelecidas na tabela de especificações, observadas as quantidades efetivamente fornecidas ou os procedimentos realizados.
4.2.5 Os serviços e materiais deverão ser individualizados nas respectivas autorizações e documentos de execução, vedada a cobrança em duplicidade de atividades, componentes ou procedimentos já contemplados em outros itens contratados.

4.3 Prestação de serviços técnicos especializados de:
a) Aferição de tacógrafos em veículos novos;
b) Aferição de tacógrafos em veículos cadastrados;
c) Manutenção corretiva;
d) Limpeza e regulagem;
e) Conserto;
f) Selagem;
g) Tarifa de ensaio;
h) Fornecimento de lacres, bobinas, engrenagens, componentes e demais peças necessárias.

i) Disponibilização dos certificados, comprovantes de verificação metrológica e demais documentos exigidos pelo INMETRO, quando aplicáveis, emitidos pelos órgãos ou entidades competentes.

4.4 A execução dos serviços deverá observar os seguintes requisitos:
a) A contratada deverá possuir as habilitações, autorizações ou credenciamentos exigíveis para as atividades que executar, observadas as competências do INMETRO e dos órgãos integrantes da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade – Inmetro (RBMLQ-I);
b) Os procedimentos de verificação metrológica, emissão de certificados e demais atos sujeitos ao controle metrológico legal deverão ser realizados pelos agentes ou entidades competentes, conforme a regulamentação vigente;
c) Os serviços deverão observar as normas técnicas aplicáveis e as disposições pertinentes do CONTRAN;
d) A contratada deverá assegurar a qualidade dos serviços executados, a compatibilidade dos componentes utilizados e o adequado funcionamento dos equipamentos;
e) A documentação comprobatória dos procedimentos realizados deverá ser disponibilizada à Administração, quando exigível.

4.5 O fornecimento de peças, materiais e componentes ocorrerá conforme a necessidade identificada durante a execução dos serviços, observados os itens e preços registrados na Ata de Registro de Preços.
4.6 A substituição de peças e componentes, bem como a execução de serviços adicionais, deverá ser previamente comunicada à Administração, mediante apresentação da justificativa técnica correspondente, ficando condicionada à autorização do setor demandante.
4.7 Não será permitido o fornecimento de peças ou a execução de serviços não previstos na contratação ou não autorizados pela Administração, sendo vedada a cobrança de valores adicionais sem a devida formalização.

5 QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE CONSUMO

5.1 Os quantitativos foram definidos com base no levantamento das necessidades das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde, considerando os veículos que possuem tacógrafos, a necessidade periódica de procedimentos metrológicos e o histórico de manutenção e substituição de componentes.
5.2 A estimativa considera a demanda prevista para o período de 12 (doze) meses, contemplando serviços periódicos, manutenções corretivas e eventuais substituições de peças e materiais necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos.
5.3 Considerando que a necessidade de reparos e substituição de componentes depende das condições de utilização e conservação dos equipamentos, não é possível determinar antecipadamente a quantidade exata de cada serviço ou material que será efetivamente utilizado.
5.4 Os quantitativos representam estimativas máximas de consumo, não obrigando a Administração à contratação integral dos itens registrados.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, com estrutura física, equipamentos e profissionais compatíveis com as atividades contratadas, observadas as normas técnicas e metrológicas aplicáveis.
6.2 A contratada deverá possuir as autorizações, habilitações ou credenciamentos legalmente exigíveis para os serviços que executar, especialmente aqueles relacionados à manutenção e aos reparos de cronotacógrafos.
6.3 Os procedimentos de verificação metrológica oficial deverão ser realizados pelos órgãos ou entidades competentes, observadas as regulamentações do INMETRO.
6.4 As peças e os componentes fornecidos deverão ser novos, de qualidade adequada, compatíveis com os equipamentos e livres de defeitos ou danos que comprometam seu funcionamento.

6.5 A contratada deverá dispor de instalações e equipamentos apropriados para a realização dos serviços, assegurando condições adequadas de atendimento aos veículos da frota municipal.
6.6 Os serviços deverão ser executados mediante solicitação e autorização prévia da Administração, sendo vedada a realização de reparos adicionais ou a substituição de componentes sem a correspondente autorização.
6.7 A contratada deverá disponibilizar os documentos comprobatórios dos serviços executados, incluindo certificados e comprovantes metrológicos, quando legalmente exigíveis.

7 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1 A execução dos serviços deverá observar a legislação ambiental aplicável, especialmente quanto ao gerenciamento e à destinação adequada dos resíduos gerados durante as atividades de manutenção e reparo.
7.2 As peças, componentes e materiais substituídos deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas aplicáveis à gestão de resíduos sólidos.
7.3 A contratada deverá adotar práticas que contribuam para a redução de desperdícios, utilização racional de materiais e prevenção da geração desnecessária de resíduos.
7.4 Sempre que tecnicamente possível, deverão ser priorizadas práticas de manutenção que prolonguem a vida útil dos equipamentos, sem comprometer sua segurança, confiabilidade ou conformidade metrológica.

8 GARANTIA

8.1 Garantia Legal
8.1.1 Aplicam-se aos serviços executados e aos componentes fornecidos as garantias legais e contratuais cabíveis, conforme a natureza do objeto e a legislação vigente.
8.1.2 A contratada deverá corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, os serviços ou componentes que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades decorrentes de falhas na execução ou da qualidade dos materiais fornecidos.
8.1.3 A garantia não abrangerá defeitos comprovadamente decorrentes de utilização inadequada, acidentes, intervenções realizadas por terceiros ou desgaste natural não relacionado aos serviços executados.
8.1.4 O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos identificados posteriormente, observados os prazos de garantia aplicáveis.

9 AMOSTRAS

9.1 Não será exigida a apresentação prévia de amostras, considerando que o objeto compreende predominantemente a prestação de serviços técnicos especializados, com eventual fornecimento de peças e componentes.
9.2 A ausência de exigência de amostras não afasta a possibilidade de fiscalização e verificação da qualidade, compatibilidade e conformidade dos materiais utilizados durante a execução dos serviços.

10 EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 Os serviços deverão ser executados no estabelecimento da contratada, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal demandante ou do Fundo Municipal de Saúde.
10.2 Os serviços deverão ser executados em estabelecimento situado a uma distância máxima de 50 km da sede do Município de Princesa/SC, considerando a necessidade de deslocamento dos veículos municipais para realização dos procedimentos contratados.
10.2.1 A exigência justifica-se pela necessidade de reduzir custos indiretos relacionados ao consumo de combustível, à utilização de servidores, ao desgaste dos veículos, ao tempo de deslocamento e à indisponibilidade da frota, especialmente dos veículos destinados ao transporte escolar e ao transporte de pacientes.
10.2.2 A distância máxima refere-se ao local de efetiva execução dos serviços, não constituindo exigência de localização da sede ou do domicílio da empresa licitante, sendo admitida a participação de

fornecedores de outras localidades, desde que assegurado o cumprimento das condições de execução previstas neste Termo de Referência.
10.2.3 A exigência busca assegurar maior eficiência operacional, economicidade e agilidade na execução dos serviços, considerando a necessidade de atendimentos eventuais e recorrentes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.10.3 Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da disponibilização do veículo no estabelecimento da contratada, mediante solicitação formal da Administração.
10.4 Em situações de urgência devidamente justificadas, especialmente quando houver risco de comprometimento da continuidade dos serviços públicos, a Administração poderá solicitar atendimento prioritário, mediante alinhamento prévio com a contratada.

10.5 Identificada a necessidade de substituição de peças ou execução de serviços adicionais, a contratada deverá comunicar previamente à Administração, informando os procedimentos necessários, ficando sua execução condicionada à autorização do setor competente.
10.6 O recebimento dos serviços observará o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ocorrerá em duas etapas:
I – provisoriamente, mediante verificação preliminar dos serviços executados, componentes utilizados e documentação apresentada;
II – definitivamente, após a conferência da conformidade dos serviços com as especificações deste Termo de Referência, mediante atesto do responsável competente.
10.7 Constatada qualquer irregularidade, falha ou desconformidade na execução dos serviços, a contratada deverá providenciar sua correção, sem custos adicionais para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, observada a natureza do problema identificado.
10.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou irregularidades constatados posteriormente, observadas as disposições legais e as condições de garantia aplicáveis.

11 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 A gestão da contratação será exercida pela servidora Taine Liesenfeld, Gestora de Contratos e Convênios, responsável pelo acompanhamento administrativo da execução, pela adoção das providências necessárias ao cumprimento das obrigações e pela interlocução entre a Administração, o fiscal e a contratada.
11.2 A fiscalização da contratação será exercida pelo Sr. Evaldo José Griebler, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificar a conformidade dos procedimentos realizados e dos componentes fornecidos, bem como registrar eventuais ocorrências.
11.3 Os setores demandantes deverão acompanhar os serviços relacionados aos veículos sob sua responsabilidade, prestando ao fiscal as informações necessárias quanto à execução dos serviços e comunicando eventuais irregularidades identificadas.
11.4 Compete ao fiscal verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações deste Termo de Referência, conferir os componentes utilizados, acompanhar o cumprimento dos prazos, solicitar correções quando necessárias, comunicar irregularidades à gestora da contratação e atestar as notas fiscais quando constatada a regular execução do objeto.
11.5 A atuação da gestão e da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela correta execução do objeto.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1 Compete à Administração Municipal:
I – solicitar os serviços conforme a efetiva necessidade das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde;
II – emitir as autorizações necessárias à execução dos serviços e ao fornecimento de peças e componentes;
III – providenciar o encaminhamento dos veículos ao estabelecimento da contratada, mediante agendamento ou solicitação formal;

IV – acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;
V – verificar a conformidade dos serviços executados e dos materiais fornecidos;
VI – comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades identificadas;
VII – prestar as informações necessárias à adequada execução dos serviços;
VIII – efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados e recebidos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
IX – aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Compete à Contratada:
I – executar os serviços em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, com sua proposta e com as solicitações da Administração;
II – cumprir os prazos e as condições estabelecidas para execução dos serviços;
III – disponibilizar instalações, equipamentos e profissionais adequados à execução do objeto;
IV – fornecer peças e componentes compatíveis com os equipamentos, observadas as especificações técnicas aplicáveis;
V – corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas, os serviços que apresentarem vícios ou desconformidades decorrentes de sua execução;
VI – manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
VII – indicar representante para manter contato com a Administração;
VIII – comunicar previamente qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços, apresentando a devida justificativa;
IX – cumprir as normas técnicas, metrológicas, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e de segurança aplicáveis;
X – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação na execução contratual;

XI – apresentar os certificados, comprovantes e demais documentos técnicos correspondentes aos procedimentos realizados, quando exigíveis;
XII – solicitar autorização prévia para execução de serviços adicionais ou substituição de componentes;
XIII – prestar todas as informações solicitadas pela gestão e pela fiscalização.

13 DOS CRITÉRIOS DE VERIFICAÇÃO E PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado com base nos serviços efetivamente executados e nos materiais fornecidos, devidamente conferidos e recebidos pela Administração.
13.2 Para fins de pagamento, serão consideradas apenas as quantidades efetivamente executadas ou fornecidas e aceitas, conforme Nota Fiscal, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
13.3 Não serão pagos serviços recusados, executados em desconformidade ou pendentes de correção, sem prejuízo do pagamento das parcelas regularmente executadas e aceitas, quando cabível.
13.4 O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária de titularidade da contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva Nota Fiscal regular.
13.5 A contratada deverá informar, no corpo da Nota Fiscal ou em seu campo de observações, os dados bancários para pagamento.
13.6 Preferencialmente, os pagamentos serão realizados por intermédio do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal. Caso a contratada indique conta bancária em outra instituição financeira, o crédito poderá ser efetuado, ficando sob sua responsabilidade o pagamento das tarifas bancárias eventualmente incidentes.
13.7 A conta bancária informada deverá ser de titularidade da contratada, vinculada ao respectivo CNPJ.
13.8 O pagamento somente será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em conformidade com a legislação vigente e com o art. 4º da Instrução Normativa Municipal nº 02/2016.

13.9 Verificada qualquer incorreção na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para regularização, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da data de sua reapresentação regular.
13.10 A devolução da Nota Fiscal para correção não autoriza a suspensão da execução das obrigações regularmente solicitadas, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.
13.11 A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na contratação, cabendo à Administração realizar as verificações pertinentes, observadas as disposições legais aplicáveis.
13.12 O Município efetuará o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados e dos materiais fornecidos e aceitos, observada a existência de prévio empenho.
13.13 Em todas as contratações realizadas pelo Município serão observadas as retenções tributárias incidentes, especialmente aquelas relativas ao Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, nos termos do Decreto Municipal nº 1.685/2023, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, e demais normas aplicáveis.
13.14 A contratada deverá emitir os documentos fiscais em conformidade com a legislação tributária vigente, observando as retenções e demais exigências previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, no Decreto Municipal nº 1.685/2023 e demais normas aplicáveis.

14 DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, utilizando-se o critério de julgamento pelo menor preço global do lote, observadas as condições de habilitação, as especificações técnicas, os quantitativos e os valores estimados estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.
14.2 Será adotado o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, considerando o agrupamento dos serviços e materiais em lote único, conforme justificativa técnica e econômica constante do Estudo Técnico Preliminar.
14.3 A habilitação observará os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no respectivo Edital de Licitação, vedadas exigências desnecessárias ou que restrinjam indevidamente a competitividade.
14.4 Para fins de qualificação técnica, poderão ser exigidos documentos que comprovem a aptidão da empresa para execução dos serviços, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis às atividades de manutenção e reparo de tacógrafos.
14.5 A contratada deverá possuir as autorizações, habilitações ou credenciamentos exigíveis para os serviços que executar, especialmente quando sujeitos à regulamentação do INMETRO.
14.6 Os procedimentos de verificação metrológica oficial deverão ser realizados pelos órgãos ou entidades competentes, não sendo exigido da contratada credenciamento para atividades que, por determinação legal, sejam de competência exclusiva desses agentes.
14.7 As exigências de qualificação técnica deverão guardar proporcionalidade com a natureza e a complexidade do objeto, preservando a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

15 DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO E À SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não poderão participar do procedimento nem ser contratadas pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como aquelas que se enquadrem nas demais hipóteses de vedação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os efeitos e o alcance das respectivas sanções.
15.2 Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza do objeto e a ausência de complexidade técnica que justifique essa forma de participação, desde que preservada a competitividade do procedimento.
15.3 Não será permitida a subcontratação integral do objeto, devendo a contratada assumir a responsabilidade pela execução dos serviços e pelo fornecimento dos materiais contratados.
15.4 A realização de procedimentos metrológicos por órgãos ou entidades legalmente competentes não será considerada subcontratação irregular, desde que observadas as disposições regulamentares aplicáveis e mantida a responsabilidade da contratada pelas obrigações assumidas perante a Administração.

15.5 A contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade dos serviços executados, pela compatibilidade dos componentes fornecidos e pelo cumprimento dos prazos, garantias e demais obrigações contratuais.
15.6 A eventual atuação de terceiros não afasta nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
15.7 A verificação de impedimentos, inidoneidade ou demais vedações legais poderá ser realizada pela Administração nos cadastros e sistemas oficiais disponíveis, sem prejuízo das declarações ou documentos exigidos no Edital de Licitação e seus anexos.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.
16.2 Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será especificada no momento da formalização de cada contratação decorrente da Ata.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
17.2 As infrações, penalidades e critérios para aplicação das sanções serão disciplinados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, conforme o caso.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a regulamentação municipal vigente e demais normas aplicáveis às contratações públicas.
18.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observada a legislação aplicável e os princípios que regem as contratações públicas.

Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

(ARQUIVO DIGITAL)

OBSERVAÇÃO: Este documento está apresentado à parte, em arquivo eletrônico (digital) e disponibilizado para download na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site: https://princesa.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO:

A empresa_____, CNPJ sob nº _____, com sede na_____, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal n° 14.133, de 2021 para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por esse órgão público, que:

a) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem se encontra impedida de participar de licitações ou de celebrar contratos administrativos, nos termos da legislação vigente;
b) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; ( ) Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.
c) Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório. (*Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva*);
d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
e) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
f) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.
_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do representante legal da proponente
Nome e CPF

CNPJ 01.612.836/0001-00
princesa.atende.net
Rua Rio Grande do Sul esq. com a
Rua Nossa Senhora de Fátima, 545,
Centro, Princesa/SC

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa_____, CNPJ sob nº _____, com sede na_____, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal n° 14.133/2021 **ser MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaramos conhecer.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do representante legal da proponente Nome e CPF

ANEXO IV - <u>MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – RECEITA BRUTA</u>

A empresa_____, CNPJ sob nº _____, com sede na_____, **DECLARA** que, no ano-calendário de realização desta licitação, a empresa não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observadas as disposições do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do representante legal da proponente Nome e CPF

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

Dados da empresa:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefones:
E-mail institucional:
Dados bancários:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
[ITEM]	[UNIDADE]	[QTD.]	[DESCRIÇÃO]	[SE APLICÁVEL]	R$ [VALOR]	R$ [VALOR]
[ITEM]	[UNIDADE]	[QTD.]	[DESCRIÇÃO]	[SE APLICÁVEL]	R$ [VALOR]	R$ [VALOR]

Validade da proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de seu recebimento;

Prazo de entrega/execução: Conforme edital.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

[LOCAL], [DATA].

_____
Nome do responsável e assinatura
Nome da empresa
CNPJ nº
Carimbo da empresa

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO METROLÓGICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPAROS, SELAGEM E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DE TACÓGRAFOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

O **MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC**, inscrito no CNPJ sob o n° 01.612.836/0001-00, com sede na Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, n° 545, Centro, Princesa/SC, neste ato representado pela Sra. Diangele Fabiele Klein Marmitt, prefeita municipal, adiante nomeado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o fornecedor _____, _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob nº ***xxx***, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento do processo licitatório acima identificado, resolvem registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta Ata, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO METROLÓGICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPAROS, SELAGEM E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DE TACÓGRAFOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme o edital, o Termo de Referência e a proposta vencedora.
1.2 As quantidades registradas são estimativas máximas e não obrigam a Administração à contratação integral.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Quant	Und	Especificação	Valor Unitário	Valor Total

3 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes.

4 – VALIDADE DA ATA

4.1. A Ata terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, antes do término de sua vigência. Na hipótese de prorrogação, será restabelecido o quantitativo inicialmente registrado, sem acumulação do saldo não utilizado.

4.2 Para prorrogação da ata de registro de preços deverá ser comprovada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada e desde que haja anuência do detentor da ata de registro de preços.

5 – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados somente poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação de fato superveniente extraordinário que altere os custos do objeto, não sendo admitido reajuste pelo simples decurso do prazo.
5.2 O detentor da ata permanecerá vinculado à Ata de Registro de Preços durante todo o seu prazo de vigência, obrigando-se a cumprir as solicitações regularmente emitidas pela Administração, nas condições e nos limites registrados.
5.3 Após 60 (sessenta) dias da assinatura da Ata, o detentor da ata poderá apresentar pedido de exclusão, desde que devidamente fundamentado e acompanhado de documentos que comprovem fato superveniente relevante que efetivamente impossibilite a continuidade do fornecimento ou da execução.
5.3.1 O prazo de 60 (sessenta) dias não constitui autorização para desistência imotivada, não confere direito automático à exclusão e não poderá ser utilizado como simples aviso de encerramento da participação na Ata.
5.3.2 A mera conveniência do detentor da ata, a perda de interesse comercial, a obtenção de contratos mais vantajosos, a redução da margem de lucro, a alteração ordinária dos preços de mercado ou qualquer alegação desacompanhada de prova não justificarão a exclusão da Ata.
5.3.3 O pedido somente produzirá efeitos após decisão expressa e fundamentada do Município. Até o deferimento, o detentor da ata permanecerá integralmente obrigado ao cumprimento da Ata e das solicitações emitidas.
5.3.4 O pedido de exclusão será analisado pelo Município no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.
5.4 O registro do detentor da ata poderá ser cancelado quando:
I – descumprir as condições da Ata;
II – deixar de atender às solicitações regularmente emitidas sem motivo devidamente comprovado;
III – não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
IV – sofrer sanção que impeça sua permanência na Ata;
V – ocorrer caso fortuito ou força maior comprovadamente impeditivo da execução; ou
VI – houver razão de interesse público devidamente justificada.
5.5 A exclusão ou o cancelamento será formalizado por decisão fundamentada da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
5.6 A exclusão ou o cancelamento produzirá efeitos apenas para solicitações futuras, permanecendo o detentor da ata responsável pelas obrigações assumidas e pelos pedidos emitidos anteriormente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6 – DAS CONTRATAÇÕES

6.1 As contratações serão realizadas conforme a necessidade da Administração, mediante contrato, empenho, ordem de compra, ordem de serviço ou instrumento equivalente.

6.2 O fornecedor deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência da ata e das contratações dela decorrentes.

7 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, o detentor da ata será responsabilizado administrativamente pelas infrações cometidas, de acordo com o edital deste processo licitatório.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Integram esta Ata o edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e os demais documentos do processo.
8.2 As condições de entrega, recebimento, pagamento, fiscalização, sanções e demais obrigações estão previstas no edital e no Termo de Referência.
8.3 E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, após lida e achada conforme, a presente Ata será assinada pelos signatários, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Princesa/SC, XX de XX de 2026.

_____	_____
Diangele Fabiele Klein Marmitt	Representante
Prefeita Municipal de Princesa/SC	Empresa xxxxx